



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria do Meio Ambiente

Acordo nº 005/2013

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – SEMA, O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, PARA FINS DE DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA ARBORETUM DE CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DA DIVERSIDADE FLORESTAL.

O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – SEMA, com sede na Avenida Luis Viana Filho, 3ª Avenida nº 390, Plataforma IV Ala Norte 4º andar – Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador-BA, CEP 41.745-005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.467.476/0001-50, neste ato representada por seu titular **EUGÊNIO SPENGLER**,

[REDACTED] autorizado por Decreto Governamental s/nº, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia de 31/03/2010, do INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – INEMA, com sede nesta capital à Rua Rio São Francisco, Nº 01, Monte Serrat, CEP 40.425-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13700575/0001-69, doravante denominado INEMA, neste ato representado por sua Diretora Geral **MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA**,

[REDACTED] autorizada por Decreto Governamental s/nº, publicado no D.O.E de 17/07/2012 e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - MPE/BA, com sede na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador-BA, CEP 41.745-004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.142.491/0001-66, neste ato representado por seu Procurador Geral de Justiça **WELLINGTON CÉSAR LIMA E SILVA**,

[REDACTED] reconduzido pelo Decreto Governamental /nº publicado no D.O.E de 29/02/2012;

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto o apoio ao desenvolvimento do PROGRAMA ARBORETUM DE CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DA DIVERSIDADE FLORESTAL no Estado da Bahia, visando incrementar as capacidades técnicas e operacionais para coleta de sementes, produção de mudas, restauração florestal e plantios de uso sustentável.

[Assinaturas manuscritas]

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As linhas de ação constam no PROGRAMA ARBORETUM DE CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DA DIVERSIDADE FLORESTAL, em anexo, doravante denominado Programa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Programa foi viabilizado por meio de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, em anexo, firmado entre o Ministério Público do Estado da Bahia e as Empresas Suzano Papel e Celulose S.A e Fibria Celulose S.A.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

Caberá a SEMA, ao INEMA e ao MPE/BA, no âmbito de suas competências, a implementação de ações conjuntas para o alcance dos objetivos do Programa, em conformidade com as seguintes obrigações:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – COMPETE À SEMA:

- a) Participar do Conselho Gestor por meio da indicação de um membro titular e suplente;
- b) Apoiar o diagnóstico da rede de sementes e mudas de Mata Atlântica;
- c) Apoiar a estruturação dos núcleos comunitários de coleta de sementes e produção de mudas e plantios para fins de recuperação de áreas degradadas e alteradas, estando este apoio relacionado à capacitação, instalações físicas e equipamentos;
- d) Contribuir para a elaboração dos Planos de Trabalho anuais através dos quais as ações e atividades do Programa serão norteadas;
- e) Apoiar pesquisas, registros, estratégias e publicações de restauração florestal no Estado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – COMPETE AO INEMA

- a) Acompanhar as ações de execução do Programa Arboretum;
 - b) Integrar, sempre que possível, as ações do Projeto Corredores Ecológicos com as ações do Programa Arboretum;
 - c) Indicar áreas para restauração florestal e com potencial para implantação de corredores ecológicos;
 - d) Integrar, sempre que possível, as ações do Programa de Regularização Ambiental – PRA das propriedades rurais, especialmente os projetos de recuperação de áreas degradadas e alteradas, ao Programa Arboretum;
 - e) Disponibilizar dados de monitoramento e fiscalização da cobertura vegetal e remanescentes da Mata Atlântica como apoio às ações do Programa Arboretum;
 - f) Fomentar a implementação de ações e iniciativas visando à restauração florestal, no âmbito do Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais – CEFIR e do Programa de Regularização Ambiental – PRA;
 - g) Integrar, sempre que possível, as ações do Programa Arboretum com as atividades do Centro de Referência em Restauração Florestal da Mata Atlântica.
- 
- 
- 

PARÁGRAFO TERCEIRO - COMPETE AO MPE/BA:

- a) Avaliar e fiscalizar os resultados e o desenvolvimento do Programa;
- b) Auxílio na área de geoprocessamento para fornecimento e construção de cartas georreferenciadas para subsidiar as ações de monitoramento de restaurações, plantios experimentais, cadastramento de áreas de coleta e de matrizes, dos núcleos comunitários de coleta de sementes e produção de mudas e plantios e da identificação de áreas com potencial para o estabelecimento de conectividade e formação de corredores ecológicos;
- c) Contribuir com ações de difusão e educação ambiental;
- d) Identificação de áreas prioritárias para restauração;
- e) Disponibilizar à SEMA informações sobre os Planos de Trabalho e as respectivas ações e atividades previstas para execução do Programa;
- f) Fomentar a inscrição de imóveis rurais no Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais – CEFIR na área de atuação do Programa Arboretum;
- g) Apoiar, sempre que possível, a implantação do Programa de Regularização Ambiental – PRA na área de atuação do Programa Arboretum;
- h) Contribuir para a elaboração dos Planos de Trabalho anuais através dos quais as ações e atividades do Programa serão norteadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DIVULGAÇÃO, PROMOÇÃO E PUBLICIDADE DO PROGRAMA ARBORETUM

Em qualquer divulgação, promoção ou publicidade do Programa os nomes das instituições que compõem o Conselho Gestor do Programa, quando exibidos, devem obrigatoriamente ser destacados conjuntamente de igual forma. Essas ações deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, delas não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Na divulgação, promoção ou publicidade de projetos ou parcerias específicas o nome do projeto ou parceria deverá ser sempre exibido ao lado do nome do Programa e o nome das instituições envolvidas naquele, quando exibidas, o devem fazer com destaque definido nos termos específicos da parceria ou projeto.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

Os partícipes do Programa aprovarão anualmente Planos de Trabalho através dos quais as ações e atividades do Programa serão norteadas.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

Os vínculos jurídicos, financeiros ou de qualquer natureza assumidos singularmente por qualquer um dos partícipes são de sua exclusiva responsabilidade, não se comunicando a título de solidariedade ou subsidiariamente à outra parte, sobre qualquer pretexto ou fundamento.



CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá repasse de recursos financeiros entre os partícipes. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos de cada partícipe.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS BENS

Não haverá transferência da propriedade dos bens que vierem a ser disponibilizados pelas partes para o Programa, devendo ser os mesmos restituídos de forma imediata no caso de rescisão, ou ao fim da vigência deste.

CLÁUSULA OITAVA - DA PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS DOS TRABALHOS

Os resultados técnico-científicos e todo e qualquer desenvolvimento ou inovação decorrente de trabalhos no âmbito do Programa serão atribuídos conjuntamente e igualmente aos seus membros.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao **SEMA** providenciar a publicação do presente Acordo, em extrato no Diário Oficial do Estado, na forma estabelecida no art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Acordo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, e terá vigência de 120 (cento e vinte) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este Instrumento, de comum acordo, poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, mediante expressa manifestação do partícipe interessado, com a devida justificativa e antecedência suficiente para que a publicação do termo se dê em 30 (trinta) dias do término do prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu termo final, tomadas as providências necessárias para salvaguardar os trabalhos já efetivados, ou em qualquer tempo, em razão de superveniência de fatos ou disposições legais, ou em caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para denúncia deste Acordo a superveniência de ato, fato, lei ou regulamento que o torne inviável à conveniência administrativa.



PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão ou de denúncia, os projetos em andamento não poderão sofrer interrupção, concluindo-se em seu tempo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Na eventualidade de ocorrerem controvérsias entre os partícipes com respeito à interpretação e/ou cumprimento do presente Acordo de Cooperação, os partícipes concordam preliminarmente em solucioná-los administrativamente e, em última instância, fica eleito o foro da cidade de Salvador, capital do Estado da Bahia, como competente para dirimir questões decorrentes deste Instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – E por estarem assim, de pleno acordo, firmam o presente Acordo de Cooperação, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que produza os efeitos legais.

Salvador, 01 de novembro de 2013.



EUGÊNIO SPENGLER

Secretário do Meio Ambiente – SEMA



MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA

Diretora Geral do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA



WELLINGTON CÉSAR LIMA E SILVA

Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia - MPE/BA

Testemunhas:

1- Luciana Vaz Pacheco

Nome:

CPF: XXXXXXXXXX

2- Cristina dos Santos Cunha

Nome:

CPF: XXXXXXXXXX

Cristina dos Santos Cunha
Técnico Nível Superior
Matrícula nº XXXXXXXXXX
SEMA/DG



PROG. Nº 1201/2005/584 - INTERESSADO INBA - INSTITUTO	20,00
PROG. Nº 1201/2005/584 - INTERESSADO ASSOCIAÇÃO DE	20,00
GERENCIAMENTO COMUNITÁRIO DE FERRA DE SANTANA	20,00
PROG. Nº 1201/2005/584 - INTERESSADO PROJETO SOCIAL	20,00
RECANTO DE DEUS	20,00

O presente resultado será submetido à homologação do Ex. Sr. Secretário da Justiça Cível e Direitos Humanos após a fase de interposição de recursos administrativos, nos termos previstos no Edital.

Todos os processos encontram-se à disposição na Sede da Secretaria da Justiça Cível e Direitos Humanos, sito à 4ª Avenida do CAB, nº 400, 1º Andar nos dias úteis no horário de 13 às 16 horas.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

UNIDADE	NOME	INÍCIO	PERÍODO
Copa América Fortaleza	Supervisor	07/11/2013	12 meses

Extrato do Termo de Cooperação Técnica nº 005/2013, celebrado entre a Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, o Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA e o Ministério Público do Estado da Bahia.

Objeto: Apoio ao desenvolvimento do PROGRAMA ARBÓRETO DE CONSERVAÇÃO E REB-
TAURIZAÇÃO DA DIVERSIDADE FLORESTAL, no Estado da Bahia, visando incrementar as ca-
pacidades técnicas e operacionais para coleta de sementes, produção de mudas, restauração
florestal e plantio de árvores nativas. Vigência: 120 (cento e vinte) meses, a contar da data
da publicação. Signatários: Eugênio Spengler - Secretário de SEMA; Márcia Cristina Telles de
Araújo Lima - Diretora Geral do INEMA e Wellington César Lima e Silva - Procurador Geral do
Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia.

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 007/2012.

Processo: 142012111184 - Conveniente: Secretaria do Meio Ambiente/SEMA/FEPA e INSTI-
TUTO CULTURAL CASA VIA MAGIA. Objeto: alteração das rubricas do Plano de Trabalho e
prorrogação do prazo de vigência por 07 (sete) meses, com termo final em 04.07.2014. Data da
assinatura: 31.10.2013 - Eugênio Spengler - Secretário do Meio Ambiente.

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 008/2012.

Processo: 142012111070 - Conveniente: Secretaria do Meio Ambiente/SEMA/FEPA e a AS-
SOCIAÇÃO DO SEMÁRIO DA MICROREGIÃO DE LIVRAMENTO - Objeto: prorrogação do
prazo de vigência por 12 (doze) meses, com termo final em 03.12.2014 e alteração dos agentes
responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização. Data da assinatura: 27.11.2013 - Eugênio
Spengler - Secretário do Meio Ambiente.

Companhia de Engenharia Ambiental e Recursos Hídricos da Bahia - CERB

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE COMPANHIA DE ENGENHARIA AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS DA BAHIA - CERB (CONCURSO PÚBLICO-CONVOCAÇÃO)

O Diretor Presidente da Companhia de Engenharia Ambiental e Recursos Hídricos da Bahia (CERB), no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital 001/2012, de Con-
curso Público publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia (DOE) de 11/12/2012, e Homolo-
gação dos Resultados, publicado no DOE de 28/02/2013 para provimento efetivo nos cargos do
quadro de empregados, o qual está regido pelo Processo de nº 0200120052577 com Despacho
de Autorização do Conselho de Política de Recursos Humanos (COPE) em Sessão Ordinária de
10/07/2012 em conformidade com a Lei Estadual nº 6.877, de 26 de setembro de 1994, Lei
Estadual nº 8.880, de 1º de dezembro de 2003, a Lei Estadual nº 11.051, de 6 de junho de 2008
alterada pela Lei Estadual nº 12.377 de 28 de dezembro de 2011, a Lei Estadual nº 11.064, de 23
de junho de 2008, a Lei Estadual nº 11.378, de 5 de fevereiro de 2009 e a Lei Estadual nº 12.209
de 20 de abril de 2011, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público, abaixo relaciona-
dos, a comparecerem em 05/12/2013 às 08:00 horas, na Av. Luiz Viana Filho nº 300,3ª Avenida-
CAB-Paralela-Salvador-Ba, para comprovar escolaridade e entregar cópias autênticas dos
documentos: antecedentes criminais; original e cópia do RG; original e cópia do CPF; original e
cópia do título de eleitor e último comprovante de votação; original e cópia do comprovante de
residência; Original e cópia do registro no PIS/PASEP; original e cópia da carteira de trabalho;
duas fotografias (3x4) recentes e idênticas (coloridas e em preto e branco); original e cópia do documen-
to de comprovação de escolaridade correspondente à função na qual foi inscrito; Habilitação
para condução de veículo na categoria exigida em Edital; original e cópia da certidão de casa-
mento para os candidatos de estado civil casado e união estável; original e cópia da certidão de
nascimento ou RG dos dependentes, se houver; original e cópia do certificado de reservista para
os candidatos do sexo masculino até 45 anos; nº do do banco do Brasil S/A com nº da agência;
comprovante de inscrição no conselho de classe de sua categoria profissional, se for o caso;
Os candidatos neste dia serão encaminhados aos exames médicos admissionais.
Caso o candidato não compareça no local, data e horário especificados estará eliminado do
concurso Público.

Unidade Regional	Cargo	Nome	Classificação
------------------	-------	------	---------------

CAETE	Técnico de Processos Operacionais	Renato Marques de Sá	1
AMAZERO	Técnico de Processos Operacionais	Marcelo Rodrigues dos Santos	2
PARADE SANTANA	Oficial de Manutenção e Instalação	Thiago Oliveira de Santana	13

Salvador, 27 de Novembro de 2013.
Benito Ribeiro Filho
Diretor Presidente

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE COMPANHIA DE ENGENHARIA AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS DA BAHIA - CERB (CONCURSO PÚBLICO-CONVOCAÇÃO)

O Diretor Presidente da Companhia de Engenharia Ambiental e Recursos Hídricos da Bahia (CERB), no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital 001/2012, de Con-
curso Público publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia (DOE) de 11/12/2012, e Homolo-
gação dos Resultados, publicado no DOE de 28/02/2013 para provimento efetivo nos cargos do
quadro de empregados, o qual está regido pelo Processo de nº 0200120052577 com Despacho
de Autorização do Conselho de Política de Recursos Humanos (COPE) em Sessão Ordinária de
10/07/2012 em conformidade com a Lei Estadual nº 6.877, de 26 de setembro de 1994, Lei
Estadual nº 8.880, de 1º de dezembro de 2003, a Lei Estadual nº 11.051, de 6 de junho de 2008
alterada pela Lei Estadual nº 12.377 de 28 de dezembro de 2011, a Lei Estadual nº 11.064, de 23
de junho de 2008, a Lei Estadual nº 11.378, de 5 de fevereiro de 2009 e a Lei Estadual nº 12.209
de 20 de abril de 2011, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público, abaixo relaciona-
dos, a comparecerem em 05/12/2013 às 08:00 horas, na Av. Luiz Viana Filho nº 300,3ª Avenida-
CAB-Paralela-Salvador-Ba, para comprovar escolaridade e entregar cópias autênticas dos
documentos: antecedentes criminais; original e cópia do RG; original e cópia do CPF;
original e cópia do título de eleitor e último comprovante de votação; original e cópia do comprovante de
residência; Original e cópia do registro no PIS/PASEP; original e cópia da carteira de trabalho;
duas fotografias (3x4) recentes e idênticas (coloridas e em preto e branco); original e cópia do documen-
to de comprovação de escolaridade correspondente à função na qual foi inscrito; Habilitação
para condução de veículo na categoria exigida em Edital; original e cópia da certidão de casa-
mento para os candidatos de estado civil casado e união estável; original e cópia da certidão de
nascimento ou RG dos dependentes, se houver; original e cópia do certificado de reservista para
os candidatos do sexo masculino até 45 anos; nº do do banco do Brasil S/A com nº da agência;
comprovante de inscrição no conselho de classe de sua categoria profissional, se for o caso;
Os candidatos neste dia serão encaminhados aos exames médicos admissionais.
Caso o candidato não compareça no local, data e horário especificados estará eliminado do
concurso Público.

Unidade Regional	Cargo	Nome	Classificação
PARADE SANTANA	Técnico de Processos Operacionais	Renato Marques de Sá	1
AMAZERO	Técnico de Processos Operacionais	Marcelo Rodrigues dos Santos	2
SALVADOR	Técnico de Processos Operacionais	Luiz Viana Filho	13

Salvador, 27 de Novembro de 2013.
Benito Ribeiro Filho
Diretor Presidente

Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, através da sua Dire-
tora Geral, nos termos do art. 261, inciso III do Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de junho de
2012, que aprova o Regulamento de Lei 10.431/2008, o artigo 231, inciso I do Código Civil -
FAZ SABER a todos quando o presente vier, ou dele conhecimento tiverem a, principalmente,
por se encontrar em lugar incerto e não sabido, ao Autuado: GELO EXPRESSO INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE GELO LTDA, CNPJ nº 04.961.144/0001-78 nos autos do processo administra-
tivo nº 2009-02492/TEC/INMU-0495, com penalidade de multa no valor de R\$ 6.000,00 (Seis
mil reais) "pela liberação de efluentes gasosos (vazamento de amônia) em desacordo com os
padrões estabelecidos, ultrapassando os padrões de qualidade ambiental, posto em risco a
saúde dos moradores da vizinhança bem como a fauna e flora local"; SERRARIA SÃO JOSÉ
DO NORTE LTDA, CNPJ nº 06.160.762/0001-48 nos autos do processo administrativo nº 2011-
025904/TEC/INMU-0592, com a penalidade de multa no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
"pela operação de atividade com potencial de impacto sobre meio ambiente sem a necessária
regulamentação ambiental"; JURACI FARIAS DE ASESIS, CPF nº 979.124.505-30 nos autos do pro-
cesso administrativo nº 2009-032644/TEC/INMU-0725, com penalidade de multa no valor de R\$
500,00 (Quinhentos reais) "pelo funcionamento de uma fábrica de sabão bovino sem as devidas
autorizações ambientais"; RONALDO FRANCISCO MARINHO, CNPJ nº 92.888.878/0001-30
nos autos do processo administrativo nº 2011-001813/TEC/INMU-0043, com penalidade de multa
no valor de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) "pelo não cumprimento das condicionantes: 2
4.5.6,10,12,13,14,16,17,19,20,22,23,24,25 inseridas na Portaria/INMA nº 9725 de 23/07/2008; e
COMERCIAL CHECHER HENRIQUES, CNPJ nº 431.135.329-48 nos autos do processo administra-
tivo nº 2012-014255/TEC/INMU-0401, com penalidade de multa no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco
mil reais) "pela não apresentação do Projeto de Adequação e Regularização Ambiental (PAR),
contendo os planos e projetos para sanar o passivo ambiental declarado no Termo de Adesão ao
Plano Estadual de Adequação e Regularização Ambiental dos Imóveis Rurais (PARA), conforme
determina o artigo 3º do Decreto Estadual nº 12.071 de 22/04/2010". Oportunidade em que os
candidatos prazo de 20 (vinte) dias para apresentar Defesa Administrativa, a contar do dia subse-
quente ao da data de publicação deste edital.
É, para conhecimento de todos, mandou expedir este Edital que entrará em vigor a partir da sua
publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia.

Salvador, 27 de novembro de 2013.

MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA
Diretora Geral

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO